FOLHETO
Nº 180
DATA 26/11/02

Amazônia & Desenvolvimento

COLEÇÃO ARAÚJO LIMA

WALDIR BOUHID

A BELÉM-BRASÍLIA EM LINHAS GERAIS

A BR-14 começa e termina em duas regiões climato-botânicas distintas: a região das florestas equatoriais e a região das florestas e savanas tropicais.

O trecho do Pará, de Belém às margens do Gurupi, é o mais difícil e o mais dispendioso.

Atravessa o território maranhense entre o rio Gurupi e a localidade de Estreito, às margens do Tocantins, divisas de Goiás.

Em Imperatriz, termina a floresta equatorial úmida — a Hiléia brasileira.

Transposto o Tocantins, a rodovia se avulta em chão goiano. Entre Estreito e rio dos Bois — o percurso mais longo (433 km.), todo desmatado, destocado e com estrada de serviço.

Os 1.512 km. percorridos pela Belém-Brasília em Goiás, somados aos 260 do Maranhão e aos 500 do Pará, perfazem os 2.277 km. que redimirão a Amazônia do seu isolamento de quatro séculos de civilização.

Duas pontes apenas terá a estrada, no seu longo percurso — além de outras obras de arte como pontilhões e bueiros. A primeira sôbre o rio Guamá (135 m.) e a segunda sôbre o Tocantins (600m.).

Em ação: 385 máquinas e 3.000 operários.

Incluindo as contribuições da SPVEA e o custo de equipamento, gastou-se, desde 1954, na estrada, cêrca de um bilhão de cruzeiros.

Feita a ligação Belém-Brasília, com certeza em janeiro de 1960, as respectivas despesas limitar-se-ão a dois bilhões setecentos e oitenta milhões de cruzeiros.

Conservada, colonizada, avança a rodovia da unidade nacional.

WALDIR BOUHID

Waldir Bouhid

Amazônia & desenvolvimento

BIBLIOTECA ARTHUR REIS
MANAUS - AMAZONAS

1959

Coleção Araújo Lima - Representação da SPVEA - Rio

FOLHETO
Nº 180
DATA 26/11/02

INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

A Valorização Econômica da Amazônia é uma constante histórica. Através do longo período de nossa história colonial e de país independente, a região tem despertado atenções especiais do poder público. O estado português não se descurou do progresso econômico da colônia amazônica e de sua manutenção em têrmos de soberania lusitana. A prova temos na criação do Estado do Maranhão e Grão Pará, no programa de desenvolvimento regional empreendido por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão do Marquês de Pombal, programa que se pode considerar o início da Valorização da Amazônia como emprêsa de iniciativa estatal. A própria escolha de Mendonça Furtado já indica o relêvo que o Govêrno português emprestava ao problema.

O trabalho que desde então os portuguêses realizaram na Amazônia, desdobrado até o fim do ciclo colonial, importou numa série de medidas tendentes a transformar a fisionomia social e econômica da região. A primeira dessas medidas, ou, usando a nomenclatura em voga nos dias de hoje, a primeira meta, era a criação de uma agricultura em bases permanentes, e substituir, assim, as atividades extrativas pelas de cultivo metódico, inclusive a cultura das árvores que produziam as afamadas drogas do sertão, à procura das quais as populações saíam, desordenadamente, espalhando-se nos labirintos da selva.

A História aí está para dizer-nos o que resultou dessas providências oficiais. A Amazônia, por largo espaço de tempo, constituiu-se num centro ativo de exportação de produtos cultivados, embora permanecesse grande parte de suas populações prêsa ao fascínio da coleta das drogas, tendência que, afinal, se firmou no *rush* da borracha de um modo extremamente desastroso para a produtividade agrícola. Caía-se nas malhas perigosas do monoextrativismo, e por suas conseqüências (abandono completo da agricultura, extrema dispersão do homem, centralização absoluta do sistema econômico da borracha), a Amazônia viveu a sua grande crise, cujos efeitos chegam ainda aos dias atuais.

Mas, o tema «Valorização da Amazônia», não obstante ser inusitado na linguagem da época, predominava no espírito dos homens mais esclarecidos dêste País, após a nossa emancipação política. Homens como Tavares Bastos, para citar um só, que souberam compreender a Amazônia dentro de uma

visão nacional, direi mesmo universal. Feria a sensibilidade brasileira de Tavares Bastos «aquela sensação de profunda melancolia que se apodera do espírito», ao penetrar nos rios amazônicos, advertindo-o de que estava «dentro das mais densas solidões do mundo», onde «um amargo sentimento obriga a alma a dobrar-se sôbre si mesma» (Tavares Bastos, «O Vale do Amazonas»).

Tavares Bastos, estudando a Amazônia, sentindo-a nos seus problemas tão imensos quanto a sua Geografia, defendendo uma nova política administrativa em têrmos de transporte fluvial, comércio, produção, imigração, lançava, na verdade, um programa de valorização regional. Sonhava, talvez se diga melhor, percebendo que a presença da Amazônia nos quadros físicos do Brasil não só interessava aos destinos nacionais, mas transcendia os limites da pátria para situar-se no plano do destino comum do continente.

A República, nos dias sombrios da desvalorização da borracha nos mercados internacionais, traçou um plano de defesa da matéria prima que, depois do café, era o maior contribuinte das rendas fazendárias. O plano incluia vasto programa de assistência aos setores de produção agrícola e visava ao plantio racional da seringueira. Mas, infelizmente, a Superintendência da Defesa da Borracha não foi adiante por motivos político-administrativos.

De 1930 para cá o Govêrno Federal tomou medidas que podem ser apreciadas como a preliminar da Valorização Econômica hodierna. Entre outras, citam-se a encampação da «Amazon River» e da «Port of Pará», reunidas na sigla SNAPP (Serviço de Navegação da Amazônia e do Pôrto do Pará), a criação do Banco da Borracha, depois Banco da Amazônia, o estabelecimento do Serviço Especial de Saúde Pública, a organização do Instituto Agronômico do Norte, e, por último, a constituição do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia e da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Recentemente, ainda, instalou-se em Belém a Comissão Executiva do «Projeto 54», que reune o Departamento de Produção Vegetal do Ministério da Agricultura, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Instituto Agronômico do Norte, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização e o Escritório Técnico de Agricultura (Ponto IV). Essa Comissão Executiva está incumbida de unificar e centralizar todos os serviços federais que cuidam do fomento da borracha, de modo a executar um só programa regional de heveicultura.

O esquema administrativo que hoje se apresenta aos nossos olhos, na Amazônia, revela a presença do Estado na sua função moderna de harmonizar os fatôres de produção aos fatôres sociais, de maneira a alcançar um rendimento que deve ser medido na paisagem material, no social e no econômico. Por outras palavras: desenvolvimento harmônico de tôdas as fôrças da sociedade

capazes de trazer o bem-estar humano, a circulação de riquezas, enfim, o desejável equilíbrio entre Homem e Natureza, a que os ecologistas chamam de «equilíbrio biótico».

É interessante notar que o sentido atual da palavra «valorização», deve-se ao emprêgo espontâneo do vocábulo, na linguagem dos que trataram, no princípio do século, das medidas tendentes a regularizar o comércio cafeeiro, no sul do País. É o que diz Charles R. Whittlesey, em artigo na «Encyclopedia of the Social Sciences»: o têrmo «valorização» («valorization») «foi introduzido nos países de fala inglêsa a partir do ano de 1906, procedente do Brasil, onde se aplicara a medidas destinadas à regularização do mercado cafeeiro».

Assim, com o sentido genuìnamente brasileiro do têrmo, a Valorização Econômica da Amazônia enriquece-o ainda mais com um sentido «humano», o de valorizar, também, o homem, unindo o econômico ao social, coisa que alguns de nossos economistas fingem esquecer para tonificar quase que exclusivamente o sub-humano. E' claro que um problema da magnitude do amazônico jamais poderia ser resolvido sòmente em têrmos materiais. Há que ser levada em conta a realidade humana, social e cultural. Principalmente, se um dos objetivos da Valorização Econômica da Amazônia é, segundo a «Concepção Preliminar do Plano», «converter gradualmente a economia extrativista, praticada nas florestas, e comercial, praticada nas cidades, em economia agrícola e industrial,» e «elevar o nível de cultura técnica das populações».

As duas aparentemente simples regras da filosofia da Valorização da Amazônia implicam num dos mais vastos e complexos problemas: o de transformação do *status* cultural dos habitantes e o de reajustamento dêstes com o meio-ambiente. E' um processo lento e por isso mesmo pouco sedutor aos apologistas das obras de fácil percepção, mais relacionadas que se encontram as suas teses econômicas com o progresso material.

Este é o painel em que o Dr. Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, situa o seu trabalho que se lerá a seguir. Convidado pela Diretoria das Associações dos Geógrafos Brasileiros a esclarecer, perante os seus membros, as razões, os fundamentos, os resultados do planejamento regional na Amazônia, traçou êle o roteiro histórico, as coordenadas administrativas, as providências em curso, as metas a atingir, de uma maneira clara, serena e instrutiva.

É um depoimento valioso para aquilatar o que tem sido feito no passado e no presente a favor do desenvolvimento regional, pondo em evidência o sistema de planificação determinado pela Carta Magna, sistema que é o melhor caminho para o Estado democrático ir ao encontro dos anseios de progresso — sobretudo em áreas de complexo climático, edáfico e biótico caracterìsticamente tropical, como é o caso da Amazônia, — por intermédio de uma intervenção na vida econômica dosada ao grau das peculiaridades reinantes. Intervenção que deverá

cessar, paulatinamente, à medida que cresça e se robusteça a iniciativa privada.

Está o poder público, dêste modo, exercendo uma de suas funções transcendentais, que envolve diferentes motivos de ordem política, social, econômica e de segurança nacional.

O Superintendente da Valorização da Amazônia, distinguido médico sanitarista, colaborador no Primeiro Plano Qüinqüenal como chefe da subcomissão de Saúde e Saneamento da Comissão de Planejamento do órgão que ora dirige, é pessoa experiente nos problemas amazônicos. Sua conferência, lida para um auditório composto de geógrafos, tem significado especial: a de estimular nesses profissionais o propósito de irem um pouco além das fronteiras da Geografia Física.

Realmente, o que se está observando nas novas gerações de geógrafos é, também, o interêsse especial pelos estudos sócio-geográficos, pelo homem em si, como agente intrìnsecamente ligado à terra que molda ou altera à sua vontade. E quando falo em terra quero dar-lhe aquêle sentido que o Professor Eidorfe Moreira, Professor de Geografia, uma vez expressou: «quando falamos em terra queremos nos referir a tudo quanto ela significa para o homem, como astro, como Natureza, como paisagem».

Por isso é que a idéia de Valorização Econômica da Amazônia está profundamente ligada ao conceito de Geografia, e os geógrafos brasileiros, procurando conhecê-la, interpretá-la, como plano de desenvolvimento regional, cumprem um dever de civismo e revelam o seu espírito de profissionais identificados com os problemas brasileiros, para cuja solução êles também devem contribuir.

Rio, novembro de 1959.

Leandro Tocantins

Conferência
pronunciada
na Associação dos
Geógrafos Brasileiros

Permita o nobre auditório que, usando de prática muito conhecida, e que, no caso, se justifica plenamente, sejam as nossas primeiras palavras de agradecimento, sincero e profundo, pela lembrança que teve a Associação dos Geógrafos Brasileiros, de incluir a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia neste admirável e oportuno ciclo de conferências sôbre os principais planejamentos regionais do Brasil. Desejamos, também, trazer a todos vós as nossas efusivas congratulações e os aplausos da entidade que dirigimos pela efetivação desta feliz idéia, qual seja a de debater, com franqueza e lealdade, os problemas de base da nacionalidade, traduzidos nos diversos empreendimentos de recuperação das áreas subdesenvolvidas do país. Sobretudo, pela circunstância, muito significativa, de o estudo de tais questões processar-se na capital da República e perante uma assistência como esta, de tão elevado nível cultural.

O interêsse que a vossa iniciativa evidencia exige uma explanação cabal acêrca das obras e empreendimentos que se estão processando nas vastidões longínquas do Brasil Amazônico com os recursos financeiros legados por tôdas as unidades políticas e administrativas da nação, em obediência à Carta Magna de 1946. E, na hipótese, mais se salienta a procedência da iniciativa, quando se atentar para o fato de que coube aos geógrafos, tão bem representados pelo ilustre prof. Lúcio de Castro Soares, a tarefa, preliminar e fundamental, de oferecer aos responsáveis pela elaboração da Lei n.º 1.806 um alentado estudo sôbre a

delimitação da Amazônia para fins de sua valorização econômica. De fato, quando se escrever a história, pormenorizada e sistemática, da Valorização Econômica da Amazônia, ao invés de esforços, certamente valiosos, porém esparsos, até agora escritos, ressaltar-se-á, sem dúvida, a contribuição dos geógrafos do Brasil para a concretização do pensamento dos constituintes de 1946.

E, já que enveredamos, conduzidos pela justiça de uma homenagem, pelos caminhos sedutores da história, e como os ensinamentos desta se afinam e convizinham com o campo de ação da geografia, vamos procurar fazer uma resenha das tentativas formuladas, através dos tempos, para encontrar soluções para a integração da Amazônia na comunidade nacional, como uma peça de progresso e desenvolvimento, através da transformação da colossal orla florestal e fisiográfica em fonte de riqueza e bem-estar para as populações de há muito sujeitas ao abandono e a um padrão de vida inferior aos *standards* médios das próprias coletividades do sul do Brasil.

As primeiras providências oficiais, nesse sentido, surgiram, no início da segunda década dêste século, quando a borracha da Amazônia começou a experimentar os efeitos danosos da concorrência da borracha plantada no Oriente. Em 1910, ano em que a produção oriental apareceu no mercado, embora com algumas toneladas, para superar, quatro anos depois, a produção amazônica, reuniu-se em Manaus um «Congresso Agro-Industrial», sob o patrocínio da Associação Comercial daquele Estado, "que examinou a fragilidade do sistema econômico praticado e da produção da borracha silvestre em face das necessidades de desenvolvimento da sociedade amazônica e das ameaças contidas na expansão das áreas cultivadas do

Oriente. Dêsse Congresso, afirma o Prof. Sócrates Bonfim, êsse estudioso dos problemas econômicos da planicie, e cujas palavras estamos utilizando, neste momento, «resultaram recomendações ainda hoje atuais e de larga visão».

Entretanto, os preços da borracha nativa continuavam a cair, dada a concorrência desigual com a produção oriental, mais abundante e mais barata, em face dos métodos de plantio adotados e da mão-de-obra menos onerosa. Assim, em 1912, foram baixados os Decretos ns. 2.543-A, de 5 de janeiro e 9.521, de 17 de abril, concretizando um «Plano de Defesa da Borracha», sendo Presidente da República o General Hermes da Fonseca e Ministro da Agricultura o Dr. Pedro de Toledo. De acôrdo com a síntese formulada pelo Dr. Arthur Reis, "tinha-se, então, em vista, promover, em ampla escala, a cultura da hévea brasileira e das outras árvores lactíferas, necessárias à manutenção, senão mais do monopólio de produção de gomas, pelo menos de nossa presença nos mercados consumidores com um gênero bom e barato, capaz de permitir o rendimento a que o país se habituara nas suas atividades comerciais, no campo exterior e no desenvolvimento da Amazônia. Visionava-se, ainda, a criação imediata de um mercado de consumo interno pelo aproveitamento da espécie na indústria, que se devia incentivar».

Essa experiência, apesar de terem sido regulamentados os projetos a serem executados, falhou, em virtude de haver o Poder Legislativo suspendido, um ano depois, os recursos financeiros necessários ao prosseguimento dos trabalhos.

«A montagem, que principiava, foi suspensa e por fim liquidada. Falhara a primeira experiência de planejamento regional no Brasil" (Arthur Reis).

Em 1935, o então deputado Arthur Neiva propôs, na Constituinte, um projeto referente à recuperação econômica da Amazônia e do Nordeste, o qual, todavia, não mereceu aprovação.

Enquanto isso, a Amazônia continuava a debater-se na crise econômica decorrente da decadência do ciclo da borracha. Em 1940, o Presidente Getúlio Vargas pronunciou, em Manaus, o famoso «Discurso do Rio Amazonas», oportunidade em que lançou «os fundamentos espirituais» da valorização econômica da grande planície, dizendo: «Nada nos deterá nesta arrancada que é, no século vinte, a mais alta tarefa do homem civilizado: conquistar e dominar os vales das grandes torrentes equatoriais, transformando a sua fôrça cega e a sua fertilidade extraordinária em energia disciplinada. O Amazonas, sob o impulso fecundo de nossa vontade e do nosso trabalho, deixará de ser, afinal, um simples capítulo da história da terra, e, equiparado aos grandes rios, tornar-se-á um capítulo da história da civilização».

Por essa época, em plena Segunda Guerra Mundial, as atenções dos países aliados voltavam-se, pela perda das plantações de borracha do Oriente, que caíram em poder dos japonêses, para os seringais da Amazônia, tendo sido adotadas, então, diversas providências para incentivar a plantação e as colheitas do precioso *látex*. Foram firmados os chamados «Acôrdos de Washington», em 1942, pelo qual o Brasil colocava à disposição dos Estados Unidos seus recursos em matérias primas vitais ao esfôrço bélico, inclusive a borracha.

Ao mesmo tempo, foram criados o Banco da Borracha, para estimular, através do crédito, a formação de novos seringais, e o Serviço Especial de Saúde Pública, para cuidar dos assuntos relativos aos

níveis sanitários das principais cidades da região, e encampada, também, a antiga «Amazon River», que se transformou nos atuais Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Pôrto do Pará. Outras e importantes medidas eram tomadas, como a instituição dos Territórios Federais do Amapá, Rio Branco e Guaporé (hoje, Rondônia), localização de imigrantes, formação de colônias de trabalhadores nacionais, etc.

Porém, e como acentua o Dr. Sócrates Bonfim, «as medidas tendentes a incrementar a produção local de borracha silvestre e a formação de seringais de plantação tiveram êxito limitado, não logrando alterar o *facies* econômico da região».

Com o término da conflagração, e os efeitos daí oriundos, no terreno da cooperação internacional, cogitou-se, mais sèriamente da necessidade de a recuperação econômica da Amazônia ser processada mediante plano interno com objetivos definidos. Para felicidade da região, o fim da guerra coincidiu com a convocação de uma nova Assembléia Constituinte, na qual os planos de recuperação de áreas potencialmente ricas, porém inexploradas, tiveram lugar destacado, dando vaza a debates e proposições diversas.

Os parlamentares da Amazônia, tendo à frente o saudoso Deputado Leopoldo Péres, reivindicaram a inversão de rendas nacionais na Bacia Amazônica, durante um período nunca inferior a 20 anos. A idéia, em face das justificativas apresentadas, teve boa receptividade, estendendo-se, porém, a inversão de capitais federais ao Polígono das Sêcas, no Nordeste, e ao Vale do São Francisco. Estavam, assim, estabelecidos os fundamentos constitucionais dos vários planejamentos regionais, ora em execução no Brasil, cobrindo uma área subdesenvolvida que, em superfície, representa nove décimos de sua extensão territorial.

No caso especial da Amazônia, a Constituição Federal, promulgada em 18 de setembro de 1946, previu o seguinte:

> «Na execução do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a União aplicará, durante, pelo menos, 20 anos consecutivos, quantia não inferior a 3% de sua renda tributária. Parágrafo único: Os Estados, Territórios daquela região, bem como os respectivos Municípios, reservarão, para o mesmo fim, anualmente, 3% de sua renda tributária. Os recursos de que trata êste parágrafo serão aplicados por intermédio do Govêrno Federal».

Começou, então, a batalha parlamentar pela elaboração da lei ordinária que viria regulamentar o dispositivo da Carta Magna. De início, foi criada uma «Comissão Parlamentar de Valorização da Amazônia», cujo primeiro presidente foi o próprio Deputado Leopoldo Péres.

Essa Comissão procurou ouvir técnicos em economia amazônica, estudiosos de seus problemas, etc., organizando-se, em conseqüência dos depoimentos prestados, valioso acêrvo, que foi publicado, depois, em vários volumes, abrangendo os principais aspectos abordados.

Em 14 de outubro de 1946, o Deputado Pereira da Silva, da bancada do Amazonas, apresentou o projeto criando o «Departamento Nacional da Amazônia», subordinado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, como órgão técnico-administrativo para centralizar o planejamento da recuperação da Amazônia e supervisionar sua execução.

Em 26 de novembro de 1946, a Sociedade de Alberto Tôrres, oferecia, também, à Comissão Parlamentar da Amazônia, outro projeto, referente ao «Instituto de Recuperação da Amazônia», órgão de natureza paraestatal, com sede em Belém, e composto dos seguintes Departamentos: Transportes, Comunicações, Geografia e Estatística, mais os Serviços de Estudo e Planificações e de Administração Geral.

Em 7 de abril de 1947, o Deputado Cosme Ferreira Filho apresentou uma proposição, na qual sugeria que a obra fôsse realizada em duas etapas: na primeira, seriam aproveitados os organismos estatais, autárquicos ou privados, já existentes, como o Banco de Crédito da Amazônia, os SNAPP, o SESP, a Estrada de Ferro de Bragança, os Serviços Elétricos de Belém, Hospitais, etc. Na segunda etapa, haveria a «tarefa de planejamento e execução de medidas mais amplas, com base científica e com fundamento no sentido histórico da própria evolução da Amazônia». Então, haveria, no Congresso, uma «Comissão Parlamentar de Supervisão do Problema Amazônico», e em Belém, um «Conselho Nacional» como órgão de comando, de contrôle financeiro e de supervisão econômica. Integrado a êste, existiria um Departamento Técnico de Planejamento e de Execução.

Em 15 de setembro de 1947, a própria Comissão Parlamentar, por intermédio ainda do Deputado Leopoldo Péres, apresentava projeto, instituindo a "Comissão Executiva do Plano de Valorização Econômica da Amazônia», com sede em Belém e jurisdição sôbre tôda a região. A Comissão seria chefiada por um Superintendente e constaria dos seguintes Departamentos: Administração, Produção, Crédito, Transportes, Educação e Assistência Médico-Social, Colonização e Imigração e Trabalho.

Êsse projeto recebeu dois substitutivos, sendo um de autoria do Deputado Pereira da Silva e outro do Deputado Eduardo Duvivier, da Comissão de Constituição e Justiça. Sem embargo, o projeto ainda permaneceu cêrca de 3 anos em tramitação na Câmara dos Deputados, só tendo sido remetido ao Senado em 1950.

Entrementes, reunia-se, em 1951, no Rio de Janeiro, uma «Conferência de Valorização da Amazônia», com o concurso de especialistas em diversos ramos, como sejam economistas, agrônomos, engenheiros, nutricionistas, etc. Em conseqüência, outro «dossier» foi elaborado, servindo tal documentário de subsídio para a posterior confecção do Programa de Emergência.

Em abril de 1952, o projeto relativo à criação da «Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia» recebeu um substitutivo, inspirado em notável trabalho do Senador Álvaro Adolfo, trabalho êsse que, como diz o Dr. Arthur Reis, «é considerado a verdadeira bíblia sôbre a Amazônia».

Em 31 de julho de 1952, foi aprovado no Senado o substitutivo do Senador Álvaro Adolfo, com três emendas, voltando à Câmara dos Deputados em 8 de agôsto dêsse ano.

A redação final do projeto de lei sôbre a SPVEA foi aprovada na sessão de 14 de dezembro de 1952. Em 23, foram os autógrafos encaminhados ao Presidente da República, que sancionou o projeto, apenas com um veto parcial, na parte referente à aprovação, pelo Senado, da indicação para o cargo de Superintendente. O veto baseou-se em que tal dispositivo era inconstitucional.

Em 11 de fevereiro de 1953, o Congresso Nacional, apreciando o veto presidencial, resolveu aprová-lo, por 153 votos favoráveis, 72 contra e 2 cédulas em branco.

Estava, desta maneira, elaborada a Lei que regulamentava o art. 199 da Constituição Federal, e que tomou o n.º 1.806, e é datada de 6 de janeiro de 1953.

A SPVEA instalou-se, primeiramente, no Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1953, dia em que foi empossado, no Gabinete do Ministro da Justiça, o seu primeiro Superintendente, Dr. Arthur Cézar Ferreira Reis. A 21 de setembro dêsse mesmo ano, teve lugar a instalação solene da SPVEA, na sede, em Belém do Pará, em cerimônia realizada no Palácio do Comércio.

Em 9 de outubro de 1953, foi expedido o Decreto n.º 34.132, que aprovou o Regulamento do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, passando, então, a SPVEA a funcionar normalmente, procurando dar o melhor desempenho possível às suas árduas e difíceis atribuições. Basta lembrar que sòmente o período de elaboração legislativa durara 6 anos.

A respeito dêstes aspectos históricos que estamos salientando, os senhores poderão encontrar maiores detalhes nos magníficos trabalhos dos professôres Arthur Reis e Sócrates Bonfim, intitulados «Fundamentos, História, Estrutura e Funcionamento da SPVEA» (aula proferida no Curso de Planejamento Regional, realizado em Belém) e «Valorização da Amazônia e sua Comissão de Planejamento», respectivamente.

Na análise da Lei n.º 1.806, devemos destacar três pontos principais, a considerar: 1.º) o critério adotado na delimitação da área, para fins de valorização econômica; 2.º) a organização adminitsrativa prevista, seu funcionamento, e sua estrutura, face às necessidades do planejamento regional a que se propõe o órgão; e 3.º) as finalidades e providências determinadas quanto ao Programa de Emergência e ao I Plano Qüinqüenal. Examinemo-los, separadamente, deixando

para a parte final desta conferência algumas indicações sôbre a eficácia da SPVEA.

O art. 2.º da Lei n.º 1.806, fixando os limites da área sôbre que iria incidir a ação governamental, quanto ao investimento dos 3% determinados pela Constituição, assim dispôs:

> «A Amazônia Brasileira, para efeito de planejamento econômico e execução do Plano definido nesta Lei, abrange a região compreendida pelos Estados do Pará e do Amazonas, pelos territórios federais do Acre, Amapá, Guaporé, Rio Branco, e ainda, a parte do Estado de Mato Grosso; ao Norte do paralelo 16º a do Estado de Goiás, ao Norte do paralelo 13º e a do Estado do Maranhão, a Oeste do meridiano de 44º».

Criava-se, dessa forma, a «Amazônia Legal», constituída, não apenas pelo trecho essencialmente ligado ao maciço florestal da Hiléia, como, ainda, pela orla central e litorânea contígua àquela, que é chamada, com propriedade, de «Amazônia Clássica». Ao critério puramente geográfico, optaram os legisladores por um critério econômico e político, que autoridades preferem denominar de critério cultural.

Como subsídio histórico, devemos referir que os primeiros projetos de lei apresentados para regular o art. 199 previam como área amazônica aquela limitada pela fímbria da floresta tìpicamente amazônica, com predominância, também, do elemento hidrográfico, característico da região. Tais proposições baseavam-se nos estudos e conclusões do Conselho Nacional de Geografia, o qual, por solicitação da Comissão Parlamentar de Valorização Econômica da Amazônia, havia

elaborado um trabalho, obedecendo ao critério geográfico. Todavia, indo o projeto ao Senado, recebeu uma emenda, segundo a qual os recursos consignados no art. 199 poderiam, na hipótese de «contigüidade geográfica e interdependência econômica» ser aplicados em serviços e obras fora dêsses limites, isto é, os lindes clássicos.

Em face dessa emenda, o Conselho Nacional de Geografia empreendeu por iniciativa própria novas pesquisas, chegando à conclusão de que deveriam ser incluídas as seguintes regiões:

De Mato Grosso:	544.612	km²
De Goiás:	15.683	"
Do Maranhão:	150.850	"

De acôrdo com o que informa, em interessante dissertação sôbre a matéria, o deputado Valério Magalhães, «no primeiro estudo realizado pelo Conselho Nacional de Geografia, com observância, principalmente, do critério geográfico, a área limitada que se tinha por fim valorizar, atingia a 3.447.110 km², e, no trabalho apresentado à Comissão Especial do Plano de Valorização em 1952, essa área elevou-se para 4.161.482 km², com uma diferença para mais de .... 714.372 km². Êsses trabalhos obedeceram ao método de interpretação de fotografias aéreas feitas pela Fôrça Aérea Americana, com complementação de pesquisas biblio-cartográficas, diversos reconhecimentos aéreos de contato e muitas excursões terrestres de contrôle».

Quando o projeto de lei voltou à Câmara dos Deputados, já aprovado pelo Senado, o deputado Pereira da Silva ainda defendeu a tese primitiva, exibindo mapas de 1746, 1750, 1752 e os levantamentos feitos por Von Martius, Caminhoá, Von Ihering, e outros, inclusive o prof. Lúcio de Castro Soares.

Mas, em sessão de 11 de novembro de 1952, surgiu uma solução conciliatória, proposta pelo deputado Paulo Fleury, pela qual foi aceita a delimitação adotada pelo Senado, «como medida de emergência, até que se fizesse um levantamento definitivo da região». Vale salientar que, por ação dos representantes de Goiás, a região amazônica foi estendida até tocar o paralelo de 13°, o mesmo acontecendo com os trechos do Estado de Mato Grosso e Maranhão.

Para que os nobres ouvintes possam ter uma idéia mais perfeita sôbre o assunto, que tão de perto vos interessa, vamos transcrever o quadro elaborado pelo deputado Valério Magalhães.

UNIDADES	ESTUDOS DO CONSELHO NACIONAL DE GEOGRAFIA	ÁREAS PREFIXADAS PELA LEI 1.806	DIFERENÇA PARA MAIS	OBSERVAÇÕES
	Km°	Km°	Km°	
Amapá.....	137.303	137.303	—	Goiás ficou com o dôbro da área
Acre.....	152.584	152.584	—	
Rio Branco.....	230.660	230.660	—	Maranhão ficou com área bem maior
Guaporé (*).....	242.993	242.993	—	
Amazonas.....	1.583.281	1.583.281	—	
Pará.....	1.229.983	1.229.983	—	
Mato Grosso.....	544.612	861.535	316.923	Área superior às do T Acre e Amapá, juntas
Goiás.....	15.683	304.610	288.927	Área ainda maior que as dos T Rio Branco e Guaporé, isoladamente cada um
Maranhão.....	150.850	285.747	134.897	Quase igual à área do T. Amapá
SOMA.....	4.287.949	5.028.696	740.747	

Isto pôsto. cabem, agora, algumas referências de caráter geral, sôbre a Amazônia Legal, ou seja, aquela que foi estabelecida pela Lei n.° 1.806. A superfície

(*) Rondônia.

atinge 5.057.490 km², que corresponde a 59,387% do território brasileiro. O revestimento florístico pode ser assim avaliado:

a)	Floresta típica	3.620.418 km²
b)	Floresta Mista	512.089 "
c)	Cerrados e campos	924.983 "
		5.057.490 "

A área amazônica abrange, pois, mais da metade do espaço brasileiro. É maior do que as áreas do vale do Tenessee (103.000 km²), do polígono das sêcas (1.150.662 km²) e do vale do São Francisco ..... (609.000 km²), reunidos. Como diz Osório Nunes, há municípios amazônicos que são verdadeiros países: Altamira, no Pará, com 258.424 km², é maior do que o Estado de São Paulo; Itaituba, também no mesmo Estado, é maior do que o Ceará, com 160.863 km²; e Uapés, no Estado do Amazonas, com 169.051 km², é mais vasto do que Pernambuco e Paraíba, juntos.

Quanto à população, apresenta os índices de maior rarefação do país inteiro. Tem a densidade de 0,7 por km², e o total de 3.549.589 habitantes. Afirma José Veríssimo que a grande corrida da borracha foi que levou o homem para o interior afastado, aprofundando a dispersão, acompanhada de isolamento. É de salientar que só a área maranhense, incluída no Plano de Valorização, fornece dados superiores, em relação à população, ao Estado do Pará, que é o Estado mais populoso da Amazônia clássica... Com efeito, enquanto aquela possui 1.260.566 habitantes, o Pará tem apenas 1.123.273.

Melhor têrmo de comparação não pode haver, do que com a população do Nordeste, ora sujeito a essa

outra notável experiência de planejamento regional, que é o CODENO, ou a Operação Nordeste. Realmente, para uma área de cêrca de 1.200.000 km², existe uma população de vinte e cinco milhões de almas, segundo afirma o autorizado Araújo Cavalcante.

Em se tratando de um auditório de geógrafos, bastante especializado, portanto, ousamos nos dispensar de maiores digressões sôbre o clima, orografia, hidrografia, etc., da Amazônia, até mesmo pelo fundamentado temor de incorrer em lapsos que, a esta assistência tão clarividente, afigurar-se-iam imperdoáveis.

Por essa razão, passaremos, a seguir, ao exame da estrutura funcional da SPVEA, que foi o órgão criado pela Lei n.º 1.806, de 1953, para incumbir-se da tarefa de recuperar, econômicamente, a maior área subdesenvolvida do Brasil.

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, instituída para promover a execução do Plano, tem sua sede em Belém, capital do Estado do Pará, é subordinada diretamente ao Presidente da República, e possui autonomia administrativa. Constitui-se da Superintendência e da Comissão de Planejamento, composta de 15 membros, sendo seis técnicos, correspondentes aos setores gerais de atividades do Plano, nomeados em comissão, pelo Presidente da República, e nove representantes dos Estados e Territórios Amazônicos, um para cada uma das entidades administrativas interessadas, e designados pelos respectivos governos. Neste passo, é de esclarecer que, apesar da clareza da Lei n.º 1.806, tornou-se praxe os representantes de Estados e Territórios serem nomeados, também, pelo Presidente da República, que apenas referenda indicação dos respectivos chefes de governos.

O Superintendente é nomeado, também em caráter de confiança, pelo Presidente da República. Êle é o presidente nato da Comissão de Planejamento, cujas atribuições foram regulamentadas, como já ficou visto, pelo Decreto n.º 34.132, de 9 de outubro de 1953.

De modo geral, pode-se dizer que à Superintendência competem as atribuições executivas e auxiliares, cabendo à Comissão de Planejamento as tarefas de elaboração dos planejamentos gerais e parciais, e de supervisão da execução. Adotando-se a classificação preconizada pelo Dr. Benedito Silva, temos que a SPVEA apresenta órgãos de «*staff*» e *auxiliares*, quanto às atividades institucionais ou adjetivas; e de *linha*, quanto às atividades funcionais ou substantivas. Por exemplo, a Comissão de Planejamento foi prevista para funcionar como autêntico órgão de «Estado Maior», de pesquisas, planejamento e aconselhamento. As atividades auxiliares, que fornecem aos órgãos predominantemente executivos «os meios tangíveis» de ação estão, na estrutura da SPVEA, representados pelos Setores do Pessoal, Material, Contabilidade, Comunicações, Zeladoria, Tesouraria e Setor de Divulgação. Estão, pois, agrupados do modo clássico, como ocorre nos demais institutos da Administração Federal.

Quanto aos órgãos de *linha*, suas atividades foram distribuídas pelos Setores de Obras e Técnicos e Orçamentário, valendo mencionar, como característica marcante, que a SPVEA, de modo geral, não executa, por si mesma, as obras e empreendimentos determinados nos Orçamentos do Plano, preferindo-se, de acôrdo, aliás com as determinações regulamentares (artigo 4.º do Decreto n.º 34.132), o sistema de convênios, ajustes ou contratos, com as entidades beneficiadas com as verbas. Só em casos excepcionais, ditados pela absoluta necessidade, ou por se haver esgotado o prazo

anual para a assinatura dos convênios, é que a própria SPVEA toma a si a responsabilidade pela administração direta das dotações. Os Setores Técnicos, no qual estão lotados os assessôres de Produção Agrícola, Recursos Naturais, Saúde, Desenvolvimento Cultural, Crédito e Comércio, e de Obras, onde trabalham os engenheiros civis, electrotécnicos, especialistas em rodovias, em vias de comunicações, etc., desenvolvem seu labor mais no sentido de examinarem, prèviamente, os programas de emprêgo, formulados pelas entidades cooperantes, e a *posteriori*, fiscalizando a execução dos planos de aplicação aprovados. Empregam-se, assim, para o contrôle dos resultados não só as viagens de inspeção aos locais onde se realizam serviços custeados pelo Fundo de Valorização, como, também, adota-se o método dos relatórios periódicos, exigidos no próprio texto dos convênios, muito embora tal cláusula tenha um cumprimento relativo.

Na contextura administrativa, melhor diríamos, funcional, da SPVEA, um ponto que merece esclarecimento é o relativo à coordenação entre os diversos órgãos, sobretudo, entre a Superintendência e a Comissão de Planejamento. O artigo 25, parágrafo único do Decreto n. 34.132, estabelece que a Comissão de Planejamento desempenhará suas atribuições em perfeita articulação com a Superintendência, e a seu turno o artigo 34 prevê que «os órgãos que integram a Superintendência funcionarão perfeitamente articulados, regime de mútua colaboração, sob a orientação do Superintendente». Verifica-se, destarte, que a organização vigente confere ao Superintendente as funções de coordenar as atividades das diversas unidades que integram a SPVEA. Presidindo a Comissão de Planejamento, o Superintendente está a par de suas atividades, diretrizes e política, de sorte a dirigir as unidades sob sua submissão direta em consonância com

aquelas atividades, diretrizes e política. Outrossim, tanto as Subcomissões de que se compõe a Comissão de Planejamento como a Superintendência, possuem seus assessôres técnicos comuns, o que lhes assegura uniformidade de pontos de vista, em relação aos problemas sujeitos ao seu exame.

Na forma de seu Regimento Interno, aprovado em sessão de 22 de outubro de 1953, a Comissão de Planejamento ficou dividida em vários grupos de estudo, chamados Subcomissões, em número de sete, as quais têm a missão de efetuar os estudos sôbre planejamento. Cada Subcomissão é presidida pelo membro técnico respectivo. Assim, a Subcomissão de Saúde é presidida pelo técnico federal em Saúde Pública, nomeado pelo Presidente da República. Existe uma Subcomissão de Coordenação, que é integrada pelos seis membros técnicos, e que tem a missão, deveras importante, de reunir e sistematizar todos os trabalhos relativos aos Planejamentos Qüinqüenais.

Resumindo a atual organização administrativa da SPVEA temos o seguinte esquema: de um lado, a Superintendência, com êstes órgãos integrantes: Gabinete do Superintendente, Setor Jurídico, Setor Técnico e Orçamentário, Setor de Contabilidade, Setor de Pessoal, Setor de Material, Setor de Obras, Setor de Coordenação e Divulgação, Setor de Comunicações, Tesouraria e Zeladoria, sendo êsses órgãos sediados, todos, em Belém. Há, também, os órgãos regionais, ou sejam as Divisões de Manaus e Cuiabá, previstas na Lei n.º 1.806, para efeito de descentralização de serviços, distribuição de material e maior presteza nas obras planejadas, e a Representação no Distrito Federal com função representativa e de encaminhamento. De outro lado, embora perfeitamente articulada, há a Comissão de Planejamento, distribuída pelas Subcomissões, e a Secretaria Administrativa.

Uma referência especial deve ser feita ao Chefe de Gabinete, funcionário a quem cabe substituir o Superintendente, em seus impedimentos eventuais, e que desempenha as atribuições que lhe forem delegadas, explícita ou implìcitamente, pelo mesmo Superintendente.

Finalmente, como remate esclarecedor da posição de certos órgãos, convêm transcrever a opinião do prof. Sócrates Bonfim: Diz êle que os Setores têm as atribuições já definidas em suas próprias denominações, acrescentando: «O Setor Técnico e Orçamentário, porém, constitui uma inovação em trabalhos dessa natureza, visto que combina com a função orçamentária a função de assessorar a Comissão de Planejamento na elaboração dos planos de valorização, e o Superintendente, na execução dêsses mesmos planos. A amplitude das atribuições do Setor Técnico e Orçamentário foi sugerida pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, e visando a realizar uma experiência reputada de alto proveito por aquêle Departamento, como fôsse reunir, em um só setor de administração, os assessôres técnicos destinados ao levantamento de dados, planejamento, orçamentação e aferição de resultados».

Por várias vêzes, já tem sido tentada a reforma da atual estrutura administrativa da SPVEA, valendo referir os estudos levados a efeito, em 1955, por uma Comissão da Fundação Getúlio Vargas, sob a presidência de J. Lyle Cunningham. No seu relatório, êsse Grupo de Estudos apontou deficiências e fêz recomendações, destacando-se, dentre as primeiras: a falta de uniformidade na capacidade de seu pessoal; a existência de prazos poucos razoáveis para a elaboração de documentos básicos, como o Primeiro Plano Qüinqüenal; o predomínio de membros não-técnicos na Comissão de Planejamento; excesso de funções sob a res-

ponsabilidade direta do Superintendente; e falta de comunicações adequadas e bem definidas entre todos os níveis da organização. Quanto à nova organização, o Grupo previa as seguintes unidades:

a) o Gabinete do Superintedente, com dois órgãos diretamente subordinados: a Comissão de Planejamento e o Representante no Rio de Janeiro; *b*) o Diretor Executivo, servindo como preposto do Superintendente, e assessorado pela Consultoria Jurídica e assistentes técnicos; *c*) os Serviços Auxiliares, integrados pelo Departamento de Administração, Relações Públicas, e Finanças; *d*) os órgãos de atividades específicas, integrados pelos Departamentos de Agricultura, Recursos Naturais, de Obras Públicas, de Saúde, de Educação e de Crédito e Comércio, e, finalmente, as agências regionais, localizadas em Manaus e Cuiabá.

Depois, já em nossa atual administração, solicitamos ao DASP que constituísse outra Comissão, na qual tomaram parte, entre outros, os técnicos Augusto Martins Baiense e Benedito Magalhães. Foi examinado o *dossier* existente, e a Comissão contou com a valiosa cooperação do senador Alvaro Adolfo, que foi, como já ressaltamos, o autor intelectual do substitutivo transformado na Lei n.º 1.806. Dos estudos a que procedeu, foi organizado o organograma respectivo, pelo qual se constata a existência de três grandes grupos de Órgãos: *a*) Órgãos de Levantamento e Planejamento, constituídos da Comissão de Planejamento e do Departamento de Planos e Programas; *b*) Órgãos de Administração e Execução, constituídos pelo Gabinete do Superintendente, Departamento de Administração Geral, Departamento de Engenharia e Obras, Serviços Jurídicos e Representação na Capital da República; e *c*) Órgãos Regionais de Fiscalização e Inspeção, constituídos de Inspetorias Regionais sediadas

nas capitais dos Estados e Territórios, menos o do Pará.

Mais recentemente, pela Ordem de Srviço n.º 130, de 1 de julho de 1959, a Superintendência atribuiu à Subcomissão de Coordenação, composta dos seis técnicos federais, o encargo de elaborarem um ante-projeto de reestruturação da SPVEA, dando-lhe um prazo de 45 dias, já prorrogado por igual tempo. Parece que a tendência nessa Subcomissão é a de aglutinar os órgãos de *linha* e de *staff*, fazendo com que os técnicos federais presidam os setores que, ao nível da Superintendência, se encarregam de executar e de fiscalizar a execução dos planos. Já o entendimento dominante na Superintendência é o de que devem ser observados, na reestruturação que se tem em vista, os moldes clássicos de organização, com o agrupamento de órgãos executivos e de planejamento em unidades diversas.

Desta maneira, os estudos prosseguem, agora já baseados em razoável experiência, visando encontrar a organização ideal para a SPVEA, mais condizente com a sua finalidade, mais adaptada aos seus objetivos, mais maleável, sem as características rígidas que marcam as repartições públicas da Administração Direta, Ministeriais. Mesmo, porque, como afirmou o senador Alvaro Adolfo, não havia necessidade de cogitar, desde logo, de órgão de administração em moldes ortodóxos. E acrescentava: «À proporção que se fôr desenvolvendo a ação oficial, êsse órgão poderá ir sendo ampliado, tendo em vista as necessidades impostas pelas soluções planejadas, na prática do sistema de intervenção e ganhando em importância na organização, execução, contrôle e coordenação dos elementos que cooperem para a realização dos objetivos constitucionais. Trata-se de obra administrativa a lon-

go prazo, ou mesmo de têrmo indefinido, que deve obedecer a uma segura orientação econômica e financeira, no sentido de serem as rendas públicas aplicadas com o maior aproveitamento e a recuperação projetada obtida no mínimo de tempo.

Na seqüência destas considerações, a que nos propusemos, com a anuência de vossa bondade em escutar-nos, vem a propósito expor os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos, pròpriamente, ao planejamento da recuperação econômica da Amazônia e às providências postas em prática para cumpri-los.

Definindo o Plano, a Lei n.º 1.806, disse, no seu artigo 1.º: "O Plano de Valorização Econômica da Amazônia, previsto no art. 199 da Constituição, constitui um sistema de medidas, serviços, empreendimentos e obras, destinados a incrementar o desenvolvimento da produção extrativa e agrícola, pecuária, mineral, industrial e o das relações de troca, no sentido de melhores padrões sociais de vida e bem-estar econômico das populações da região e da expansão da riqueza do País».

Quanto aos planos qüinqüenais, estabeleceu o mesmo diploma legal, no art. 13, o seguinte: «O Plano de Valorização Econômica da Amazônia será executado na ordem de planejamentos parciais, em períodos de cinco anos, a contar da data desta lei, embora com a previsão de tempo variável para cada programa conforme a natureza de cada um, os resultados obtidos e os desenvolvimentos ulteriores estimados».

Tendo em vista, no entanto, a situação ocorrente até o seu advento, quando as verbas constitucionais vinham sendo aplicadas, através dos orçamentos comuns dos Ministérios, a lei citada previu que até a aprovação dos planejamentos parciais, a execução des-

tas teria início por um «Programa de Emergência», aprovado pelo Presidente da República, compreendendo:

a) «A continuação das obras e serviços, que forem parte necessàriamente integrantes do Plano, iniciados e mantidos por conta da verba de valorização econômica da Amazônia»;

b) os projetos e empreendimentos de natureza urgente e básicos, já devidamente estudados e considerados indispensáveis, de qualquer sorte, à valorização econômica da Amazônia»;

c) os projetos e empreendimentos que devem ser considerados preliminares ou preparatórios da organização definitiva do Plano».

Assim, a primeira tarefa concreta da Comissão de Planejamento foi a elaboração dêsse Programa de Emergência. Alguns postulados fundamentais foram estabelecidos, como, por exemplo, aquêle em que se considerou, numa síntese magnífica, que «a Valorização da Amazônia é um empreendimento de vulto, cujos objetivos maiores podem ser definidos como um esfôrço nacional para: *a*) assegurar a ocupação territorial da Amazônia em um sentido brasileiro; *b*) construir na Amazônia uma sociedade econômicamente estável e progressista e que seja capaz de, com seus próprios recursos, prover à execução de suas tarefas sociais; e *c*) desenvolver a Amazônia em um sentido paralelo e complementar ao da economia brasileira».

Foi, também, aprovada pela Comissão de Planejamento, uma «Concepção Preliminar da Valorização Econômica da Amazônia», que serviu de inspiração para o Programa de Emergência, a seguir elaborado, com vista aos seguintes objetivos:

a) criar na Amazônia uma produção de alimentos pelo menos equivalente às suas necessidades de consumo;

b) completar a economia brasileira, produzindo na Amazônia, no limite de suas possibilidades, matérias-primas e produtos alimentares, importados pelo país;

c) promover a exploração das riquezas energéticas e minerais da região;

d) desenvolver a exportação das matérias-primas regionais;

e) converter, gradualmente, a economia extrativista, praticada na floresta, e comercial, praticada nas cidades, em economia agrícola e industrial;

f) estimular a criação da riqueza e a sua movimentação através de sistema de crédito e transporte adequados;

g) elevar o nível de vida e de cultura técnica e política de suas populações.

Informa o Dr. Arthur Reis, que era, nessa época, o Superintendente do Plano, que «os trabalhos do Programa tiveram por base e fundamentação, principalmente as proposições dos representantes dos governos dos Estados e Territórios situados na área amazônica. Essas proposições, obedecidas as exigências da conjuntura, foram analisadas e estruturadas sob critério técnico para se tornarem, após, objeto de relatório das subcomissões competentes; por último, em segundo exame, foram submetidas a uma Comissão de Coordenação que redigiu, enfim, o Programa de Emergência, inteiramente dentro da concepção traçada a *priori*, acrescentando uma explanação introdutória e orçamentária». Eis, portanto, como foi elaborado o Programa de Emergência, no qual, modestamente, tomamos parte como presidente da Subcomissão de Saúde, função que então desempenhávamos.

O Programa de Emergência foi aprovado pelo Decreto n.º 35.020, de 8 de fevereiro de 1954, e compreendia os seguintes títulos:

		Cr$
I)	Despesas administrativas:	40.000.000,00
II)	Desenvolvimento Agro-Pecuários:	68.820.000,00
III)	Transportes, Comunicações e Energia .	85.760.000,00
IV)	Desenvolvimento Cultural	20.000.000,00
V)	Recursos Naturais	33.460.000,00
VI)	Saúde	84.960.000,00

Êsses investimentos perfazem o total de ..... Cr$ 330.000.000,00, correspondentes às seguintes fontes de receita: Cr$ 300.000.000,00, destinados ao Programa de Emergência pela Lei Orçamentária para o exercício de 1954, e Cr$ 30.000.000,00 provenientes da estimativa das contribuições dos Estados e Municípios, da área amazônica, para o Fundo de Valorização, estipulados, como já vimos, pelo art. 199 da Constituição. O Programa de Emergência entrou, logo, em execução, tendo sofrido, depois, várias alterações, no sentido de serem beneficiados os projetos de instalação de Colônias Militares de Fronteiras, a cargo do Ministério da Guerra, e de Nutrição, no Território do Acre. Para cumprimento das suas determinações, foram assinados 64 convênios, tendo sido, também, efetuadas algumas aplicações diretas de verbas. A aplicação total foi, pràticamente, de 100%, apresentando os empreendimentos bons resultados, «levando-se em conta a sua finalidade de servir como prova de ensaio e fundação de base aos planos qüinqüenais subseqüentes».

Com referência à elaboração do projeto do I Plano Qüinqüenal, a Lei n.º 1.806, no seu art. 26 ,estipulou que: «A Comissão de Planejamento apresentará, dentro do prazo de nove meses, ao Presidente da República, o plano definitivo de Valorização Econômica da Ama-

zônia, para o primeiro período qüinqüenal, incluindo o orçamento para o primeiro período anual, a ser encaminhado ao Congresso Nacional».

Em obediência a êsse preceito, a Comissão de Planejamento redigiu, preliminarmente, uma «Perspectiva» do I Plano, na qual enumerou, como problemas de base da Amazônia, interligados e com a mesma importância, a serem atendidos no mesmo Plano, os seguintes:

a) o problema alimentar;

b) o problema de produção de matérias-primas e sua industrialização;

c) o problema do transporte;

d) o problema da distribuição do capital;

e) o problema de saúde;

f) o problema de nível cultural;

g) o problema de recuperação das populações extrativistas.

Além disso, foram estudados os critérios, econômicos e políticos, a serem adotados para a caracterização das zonas imediatamente recuperáveis. Como critérios econômicos, adotaram-se êstes: zonas com populações densas; zonas circunjacentes a núcleos urbanos importantes; zonas onde haja facilidades especiais de transporte; zonas propícias à agricultura, à indústria e à pecuária e zonas marginais de estradas de ferro. Critérios políticos: zonas de fronteiras; zonas onde termine a navegação de primeira linha, com populações ativas à montante; zonas limítrofes com o Sul e Nordeste do Brasil e por onde avance uma penetração pioneira. Por essa maneira a Amazônia foi dividida em 28 zonas econômicamente recuperáveis, a saber: 1) Belém-Bragança; 2) Manaus; 3) São Luís; 4) Cuia-

bá; 5) Macapá; 6) Rio Branco (Acre); 7) Pôrto Velho; 8) Boa Vista; 9) Santarém; 10) Marajó; 11) Altamira; 12) Tucuruí-Jatobal; 13) Itaituba; 14) Benjamin Constant; 15) Eirunepê; 16) Bôca do Acre; 17) Campos de Puciari; 18) Parintins; 19) Tefé; 20) Uapés-Cucuí; 21) Vila Bittencourt (Rio Japurá); 22) Guajará Mirim; 23) Cruzeiro do Sul; 24) Parnã (Alto Tocantins); 25) Bacia rios Mearim e Pindaré; 26) Oiapoque; 27) Poxoreu; e 28) Tocantinópolis.

A seu turno, a Comissão de Planejamento, em seu regimento, fixava as diretrizes sôbre o processamento dos estudos de planejamento, estabelecendo (art. 22) que «a planificação se fará em acôrdo com o seguinte esquema de trabalho:

a) levantamento da realidade geográfica, econômica e social da Amazônia atual e determinação dos obstáculos que impedem o seu desenvolvimento;

b) concepção de um sistema de obras, medidas e serviços que removam êsses obstáculos e estimulem o progresso da região;

c) determinação dos objetivos a atingir em cada aspecto da vida regional e sua avaliação quantitativa;

d) determinação de uma escala de prioridades na realização das obras, medidas e serviços programados, válida pelo prazo de cinco anos;

e) previsão de resultados a serem obtidos anualmente com o seguimento dos trabalhos programados;

f) orçamentação das obras, serviços e empreendimentos compreendidos nos trabalhos de valorização incluindo um orçamento detalhado para o primeiro ano e orçamentos aproximados para os quatro anos seguintes;

g) análise e proposição da estrutura administrativa necessária à execução do Plano e ao contrôle de seus resultados e estudos de aperfeiçoamento;

h) ajustamento dos programas às disponibilidades financeiras anuais da Superintendência».

Com base em tais premissas, a Comissão de Planejamento elaborou, em tempo recorde, o projeto do 1.º Plano Qüinqüenal, o qual foi remetido ao Senhor Presidente da República, dentro do exíguo prazo de nove meses que havia sido prefixado implacàvelmente pelo legislador para tarefa de tal envergadura.

O trabalho da Comissão de Planejamento já se encontra publicado em dois alentados volumes, sendo o primeiro dedicado à «Conceituação», «Produção Agrícola» e «Recursos Naturais», e o segundo aborda os problemas de «Transportes, Comunicações e Energia», «Crédito e Comércio», «Saúde» e «Desenvolvimento Cultural», inclusive «Auxílios Assistenciais».

Até o presente, êsse importante documento se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados, tendo sido baixado, então, o Decreto nº 40.400, de 21 de novembro de 1956, pelo qual foi acrescentado ao artigo 2º do decreto que regulamentou a SPVEA o seguinte parágrafo: «Até a aprovação, por lei, dos planejamentos qüinqüenais, a execução do Plano de Valorização Econômica da Amazônia terá início, na forma do artigo 19 da Lei n.º 1.806, de 6 de janeiro de 1953, por um programa anualmente elaborado pela Comissão de Planejamento, em cooperação com os órgãos federais designados pelo Presidente da República, que o aprovará».

Assim, é através dêsses planejamentos anuais que vêm sendo empregados os recursos do Fundo de Valorização Econômica, consubstanciados no Orçamento respectivo, anexo ao Orçamento Geral da União.

A decomposição da receita do Fundo — que é, por mandamento constitucional, composta de 3% das rendas tributárias da União, Estados e Municípios da região amazônica, e, também, mercê do Decreto número 34.132, das rendas oriundas de seus serviços, dos produtos de operações de crédito, dos juros das contas especiais e saldos anuais verificados na execução orçamentária, — a decomposição da receita, dizíamos, é feita da seguinte maneira, tomada por base a Lei Orçamentária para o corrente exercício:

DESPESAS ORDINÁRIAS

I — *Custeio,* com as consignações clássicas (Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Encargos Diversos);

II — *Transferências,* nas quais se incluem os Auxílios e as Subvenções Extraordinárias.

DESPESAS DE CAPITAL

I — *Desenvolvimento Econômico e Social,* abrangendo os títulos já rotineiros de Recursos Naturais, Produção Agrícola, Energia, Transportes e Comunicações, Saúde, Desenvolvimento Cultural e Crédito e Participações.

II — *Investimentos,* compreendendo Equipamentos e Instalações.

A elaboração orçamentária tem início, anualmente, na Comissão de Planejamento, que prepara a Proposta, a qual, depois de aprovada pelo Superintendente, é encaminhada ao Presidente da República, indo, a seguir, ao DASP, onde sofre as primeiras transformações. Isto, ainda em abril de cada ano. Depois, o Poder Executivo remete a Proposta Orçamentária

ao Congresso Nacional, que participa ativamente, através das Comissões Parlamentar da Amazônia, na Câmara dos Deputados e do Orçamento, em ambas as Casas, do processo de elaboração, apresentando, geralmente, os parlamentares centenas de emendas de tôda ordem, ao projeto da Comissão de Planejamento.

Sancionado o Orçamento pelo Presidente da República, tem comêço a execução, sujeita a inúmeros obstáculos e dificuldades. Dentre estas, devemos citar o fato de o *quantum* estipuldao pelo Congresso ultrapassar, de modo geral, o limite mínimo, de 3% estabelecido pela Constituição.

Entendem os legisladores que, se a Carta Magna previu o emprêgo de quantia *não inferior* a essa percentagem, implìcitamente admitiu o gasto de importância maior. Acontece que, devido aos planos de economia do Govêrno Federal, o Ministério da Fazenda faz, logo, um corte de cêrca de 40% das verbas orçamentárias, votadas pelo Congresso, incluindo-as nesse plano, início de cada ano.

Ocorre, então, a tarefa difícil da elaboração das tábuas de prioridades, por intermédio da Comissão de Planejamento, com a assistência da Superintendência. O sistema de prioridades, a rigor, não deveria ser ditado por essas circunstâncias, já que faz parte integrante de todo e qualquer plano de investimento a longo prazo. Tanto é assim que a Lei n.º 1.806, de 1953, já previra que a execução dos planejamentos obedeceria à seleção dos problemas regionais e à prioridade que devam ter pela importância que apresentem no sistema econômico em que se incluam.

Por sua vez, o Regulamento do Plano dispõe que «ao ser estabelecida a ordem de prioridade para a execução dos diversos empreendimnetos, deverá ser levada em consideração a natureza, o volume, a duração,

o local e a oportunidade dos trabalhos, a fim de resguardar a harmonia do conjunto e a interdependência dos programas, e, principalmente, alcançar resultados proporcionais aos investimentos realizados».

Cabe citar, ainda, o Decreto n.º 40.400, de 1956, o qual estipulou que «após a publicação do Orçamento Geral da União, a Superintendência fará uma análise das verbas votadas, apresentando ao Presidente da República um esquema de prioridades, com o objetivo de assegurar aos recursos destinados à Valorização Econômica a estrita aplicação econômica determinada pelos arts. 3º e 4º da Lei nº 1.806, de 6 de janeiro de 1953».

Duas espécies de dotações são, em primeiro lugar, objeto de consideração: 1º) as verbas destinadas às Arquidioceses e Prelazias da Amazônia, as quais, por fôrça do Decreto nº 42.645, de 14 de novembro de 1957, estão classificadas automàticamente em primeira prioridade e correspondem a 3% do total consignado anualmente para o Fundo de Valorização. 2º) as verbas destinadas à manutenção e ao custeio de serviços essenciais, como o SESP, o IAN, o INPA, desviando-se, assim, dos objetivos de base do Plano somas apreciáveis.

Assim, em primiera prioridade, ficam incluídas as verbas, cujo pagamento ocorrerá como decorrência da entrega, pelo Ministério da Fazenda, das quotas relativas ao Fundo; em segundo, são catalogadas as dotações, cujo pagamento será custeado pelas contribuições dos Estados e Municípios, os quais, com a honrosa exceção do Pará, encontram-se atrasados com o respectivo recolhimento; em terceira, parte recebível, são colocadas as verbas, cujo pagamento ocorrerá na hipótese de o Ministério da Fazenda deliberar pagar o excesso entre a quantia fixada pelo Congresso e os 3%, efe-

tivamente arrecadados no ano anterior; e em terceira, parte não recebível, as dotações cujo pagamento só remotamente poderá ser efetuado, no caso da ocorrência de saldos que o comportem.

Existe, aliás, um ponto obscuro, susceptível de interpretação, e que determina, também, algumas dificuldades, sôbre a caracterização do ano que deve servir de base para o cálculo dos 3% devidos pela União.

Entendemos, com o Ministério da Fazenda, que o «ano anterior» é o que antecede ao da elaboração da proposta, enquanto que o Congresso tem a opinião, aliás, muito respeitável, que êsse ano é que antecede ao da vigência do Orçamento. Daí as divergências, já verificadas entre as quantias fixadas pelas Leis Orçamentárias, e as importâncias a que se julga obrigado o Ministério da Fazenda, a recolher, situação para que se atenta, também, por ocasião do preparo das prioridades anuais.

É assim, é dêste modo, é nessas condições, senhores membros da Associação dos Geógrafos Brasileiros, que se vai desenvolvendo essa audaciosa, e muitas vêzes incompreendida, experiência de planejamento regional na Amazônia. Certamente, não tem cabimento fazer, aqui, uma enumeração de realizações, de si monótona e causticante, da SPVEA, nestes seis anos de atividades. Melhor será fornecer-vos, para não abusar mais da beneditina paciência com que me ouvis, indicações precisas, índices significativos sôbre os resultados obtidos pelos investimentos carreados pelo Govêrno Federal para aquela imensa região.

Há, como sabeis, investimentos recuperáveis, diretamente ou indiretamente, a longo prazo e a curto. Quero advertir-vos, embora desnecessàriamente, de que o lapso de tempo decorrido não permite fornecer, em relação a Educação e Saúde Pública, coeficientes ponderáveis. Sòmente o decurso, mais prolongado, da ação

permitirá que, com base em dados estatísticos, se formulem conclusões sôbre o grau de instrução e condições sanitárias das populações que sofreram o influxo dos projetos em realização.

O Professor Benedito Silva, da Fundação Getúlio Vargas, dissertando, na aula inaugural do Curso de Planejamento Regional, levado a efeito pela SPVEA, em Belém, em fins de 1955, asseverava: «Para que os padrões médios de vida dos habitantes de tôda a Amazônia legal atinjam a orla inferior da faixa da civilização, de modo que sejam asseguradas a todos, indistintamente, condições compatíveis, com a dignidade da pessoa humana, é necessário, pelo menos, multiplicá-los por cinco. Isso, traduzidos em pormenores, quer dizer um aumento considerável de todos os índices *per capita* de caráter positivo».

Sem dúvida, dentre os índices mais significativos, quanto ao progresso de regiões, figuram os relativos ao impôsto de renda, cuja incidência é proporcional ao desenvolvimento econômico e à capacidade financeira das pessoas físicas e jurídicas que integram as mesmas. Pois bem, feita a comparação entre os índices de 1953, ano da instalação da SPVEA, e 1958, de acôrdo com os dados publicados pelo IBGE, temos os seguintes números: em 1953, apenas 3.553 pessoas físicas apresentaram declarações, enquanto que, em 1958, êsse número subiu para 4.478; em 1953, foi de 3.370 o total de pessoas jurídicas, que contribuiram para o impôsto de renda, enquanto que em 1958 tal cifra subiu para 3.512.

Quanto à arrecadação, relativamente às pessoas físicas, foi de Cr$ 39.400.000,00 total que em 1958 atingiu a Cr$ 125.121.000,00; relativamente às pessoas jurídicas, em 1953 foi de Cr$ 72.995.000,00, subindo, em 1958, para Cr$ 212.543.000,00. Assim, o

aumento foi, respectivamente de 317% e 290%, números que dispensam maiores considerações. Note-se que, nesses algarismos, não estão computadas as áreas matogrossense, maranhense e goiana, do Plano, devido à impossibilidade de coletar dados, sòmente sôbre os trechos amazônicos, no Anuário do IBGE. Outrossim, sabemos que era aconselhável a comparação entre êsse crescimento de incidência e arrecadação e o verificado em outras unidades da Federação. Todavia, a angústia de tempo e o excesso de tarefas que pesam sôbre nossos ombros, não o permitiram.

Uma visão panorâmica da Amazônia *post-SPVEA*, aponta-nos comunidades prósperas, especialmente as situadas nas zonas declaradas de recuperação, dispondo de mais energia, de mais água, de mais indústrias, de melhores fontes de abastecimento de carne, peixe e verduras, vivendo em melhores condições, portanto, em bases econômicas mais sólidas. Tudo isso devido, em grande parte, à atuação da SPVEA, que participa de emprêsas, que financia companhias, que aumenta frotas marítimas e aéreas de transportes de mercadorias, que estimula, incentiva e suplementa, enfim, a iniciativa privada e os empreendimentos governamentais, na área amazônica.

Aí estão a Fôrça e Luz do Pará S.A., as Centrais Elétricas do Maranhão, a Companhia de Eletricidade do Amapá, a Refinaria de Petróleo de Manaus, a Pesca Amazônica Limitada, a indústria do pescado em Maracanã, etc.; aí estão os novos aeroportos da Amazônia, constituindo a mais segura infra-estrutura do Brasil com apenas 30 minutos de alternativa; as novas rodovias, com alusão especial à Belém-Brasília, o maior empreendimento do gênero na América do Sul; as colônias de fronteira e de abastecimento; aí estão os serviços de águas, o plantio de seringueiras, o Projeto Borracha, a distribuição de mudas

e sementes, a construção de invernadas e marombas, o financiamento para aquisição de reprodutores, os levantamentos aerofotogramétricos e de outra natureza, a cargo da FAO; aí estão as bibliotecas municipais, em número de 180, distribuídas gratuitamente pela SPVEA, com cêrca de mil volumes, cada, beneficiando populações que, sem o calor oficial, jamais conheceriam livros valiosos; aí estão os livros didáticos, impressos e distribuídos pelo órgão de recuperação, sem ônus para os colégios e instituições contempladas; aí estão em esplêndida realidade, a Universidade do Pará, com modernas instalações, novos estabelecimentos, e a Escola de Agronomia, etc.

Estão crescendo, assim, os números *per capita*, em todos os domínios, direta ou indiretamente econômicos, que experimentaram a intervenção da SPVEA. Está em andamento, pois, aquela «obra verdadeiramente ciclópica», a que aludia o prof. Benedito Silva, através da multiplicação dos índices positivos da economia amazônica.

Nestes cinco anos, o resumo das inversões constantes da linha de crédito industrial da SPVEA, em um total de Cr$ 864.147.245,00, apresenta as seguintes percentagens, entre financiamentos e participações, por finalidades específicas:

CRÉDITO INDUSTRIAL (1954-1958)

	Valor Cr$	Valor %
Energia Elétrica	436.408.820,00	50,55
Indústria de Produção de Alimentos	121.974.100,00	14,10
Indústria de Papel	87.756.000,00	10,17
Indústria de Têxteis	70.935.000,00	8,20
Indústria de Cimento	63.000.000,00	7,25
Indústria de Petróleo	50.500.000,00	5,80
Indústria de Transportes	21.059.625,00	2,45
Indústria de Madeira	7.304.700,00	0,85
Indústria de Saponáceos	3.009.000,00	0,37
Indústria de Artefatos de Borracha	2.200.000,00	0,26
TOTAL	864.147.245,00	

Eis-nos, pois, chegados ao final de nossa exposição, na qual deparareis, com a vossa acuidade e sapiência, lacunas e omissões, decorrentes da vastidão do tema e da terra amazônica, e de cuja ocorrência sinceramente me penitencio.

No início, lembrai-vos, prestamos uma homenagem, merecida, a um geógrafo ainda vivo. Deixamos, propositalmente, para remate destas palavras um outro reconhecimento, desta vez, para recordar um brilhante colega vosso, desaparecido tràgicamente, no cumprimento do dever, quando prestava serviços, justamente, à grandiosa obra de valorização da Amazônia. Desejo referir-me, já o pressentistes, ao Dr. Roberto Galvão, a quem presto sentido preito de gratidão, pela cooperação que dedicou ao esfôrço coletivo para a recuperação do imenso vale. Êle ficou sepultado, para sempre, em um dos rios que percorrem a Hiléia, em pleno vigor da mocidade, repousando no seio da Amazônia, a que tanto amou, a ponto de sacrificar, por ela, sua tão promissora existência. Que seja, pois, esta conferência dedicada à sua pranteada memória, com o que a SPVEA, mais uma vez, rende o tributo de sua gratidão a um môço que tanto a serviu e quis.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
Rio de Janeiro — Brasil — 1960

COLEÇÃO ARAÚJO LIMA

1 — Economia da Produção	Cosme Ferreira Filho
2 — As Metas do Govêrno e a Valorização da Amazônia	Waldir Bouhid
3 — O Banco do Brasil na Economia do Amazonas	Samuel Benchimol
4 — Características Agrárias da Amazônia	Newton Pires de Azevedo
5 — Conceito de Amazônia	Eidorfe Moreira
6 — Valorização da Amazônia e sua Comissão de Planejamento	Sócrates Bonfim
7 — O Problema de Colonização da Amazônia	Adriano Menezes
8 — Navegação do Amazonas & Portos da Amazônia	Agnello Bittencourt
9 — Artigos de Jornal	
10 — Os Intérpretes da Amazônia	Péricles Moraes
11 — A Conquista Acreana	Abguar Bastos
12 — A Bacia do Mar Doce	Alberto Rangel

COLEÇÃO PEDRO TEIXEIRA

1 — A Expansão Portuguêsa na Amazônia nos Séculos XVII e XVIII	Arthur Cezar Ferreira Reis
2 — Estrada de Ferro Madeira Mamoré	Júlio Nogueira
3 — O Alto Purus	Euclydes da Cunha

Organizadas e editadas pela

Representação da SPVEA no Rio de Janeiro.

BELÉM
Transbrasiliana
BRASÍLIA
BAGÉ

Secretaria de Estado
de Cultura e
Economia Criativa

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

Comunicado

As imagens, textos e obras disponibilizadas pelo Centro de Documentação e Memória da Amazônia estão na maioria em domínio público ou possuem termo de cessão para publicação da versão digitais produzida pela Secretaria de Cultura.

Se porventura, você identificar alguma obra que não esteja de acordo com a Lei de Direitos Autorais (lei 9.610/98), entre em contato conosco para que possamos identificar e proceder com regularização.

O objetivo da Biblioteca da Amazônia na disponibilização das versões digitais é a preservação da memória e difusão da cultura do Amazonas e região norte do Brasil, sem prejudicar os direitos patrimoniais do autor, herdeiros ou quem possuir o direito de uso.

O uso destes documentos digitais, digitalizados ou nascidos digitais são apenas para fins pessoais (privado), sendo vetada a sua venda, edição ou cópia não autorizada.

Lembramos, que esses materiais podem ser encontrados nos acervos do Sistema de Bibliotecas Públicas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e seus parceiros.

ACERVOS DIGITAIS
https://beacons.ai/cdmam_sec

FALE CONOSCO

(92) 3090-6804
cdmam@cultura.am.gov.br
acervodigitalsec@gmail.com

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA AMAZÔNIA - CDMAM